



*Distribuir as atas e o
Dependos, assim como, o
Governo. 12-3-2025
A. J. Gomes*

A SUA EXCELÊNCIA
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

S/048/2025/XIII

ASSUNTO: PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 16/XIII – “SERVIÇO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO ITINERANTE”

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista vem, pelo presente, nos termos regimentais aplicáveis, entregar a Vossa Excelência, Proposta de Alteração ao Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 16/XIII – “Serviço de Atendimento Veterinário Itinerante”, conforme anexo.

Horta, 12 de março de 2025

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente do Grupo Parlamentar

Andreia Cardoso



PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 16/XIII – “SERVIÇO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO ITINERANTE”

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PS/Açores apresenta as seguintes propostas de alteração ao Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 16/XIII – “Serviço de Atendimento Veterinário Itinerante”:

«Artigo 4.º

[...]

1 – [...].

2 – [...].

3 – [...].

4 – [...].

5 – [...].

6 – No âmbito do presente projeto-piloto são definidas metas de castração e esterilização de animais de companhia e **errantes**, cujo cumprimento deve ser assegurado, sem prejuízo da sua revisão semestral no contexto de acompanhamento e monitorização pelo membro do Governo Regional com competência em matéria de proteção e bem-estar animal.

Artigo 6.º

[...]

1 – [...].

2 – [...].

4 – [...].

5 – Os atos cirúrgicos praticados ao abrigo do presente diploma só poderão ser realizados em instalações devidamente licenciadas para efeito.

6 – [Anterior n.º 5].

Artigo 7.º

[...]

1 – [...]:



- a) Os detentores ou titulares de animais de companhia de agregados familiares **em situação de insuficiência económica**;
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...].
- 2 – [...].

Artigo 11.º


[...]

O acesso ao presente serviço de atendimento veterinário itinerante é gratuito para os beneficiários, ficando o Governo Regional dos Açores responsável pelos encargos, celebrando, se necessário, protocolos com as entidades competentes.»

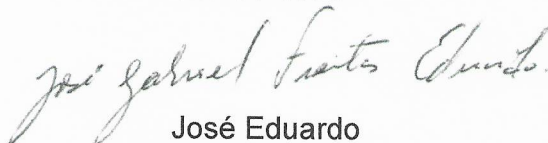
Horta, 12 de março de 2025

Os deputados,


Andreia Cardoso


Carlos Silva

Carlos Silva


José Eduardo


Marta Matos


Joana Pombo


Patrícia Miranda